



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 347/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a Criar e Implantar o Programa “Sangue é Vida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar e implantar o Programa “Sangue é Vida”, com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue.

Art. 2º O programa de doação de sangue poderá ser realizado em parceria com o HEMOCENTRO do município de Formosa, mediante convênio entre a entidade e o poder público.

Art. 3º O Programa “Sangue é Vida” deverá desenvolver, com a colaboração do HEMOCENTRO do município de Formosa, as seguintes atividades:

I - efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto a todos os servidores municipais da Administração Direta e Indireta com a finalidade de estimular a doação de sangue;

II - elaborar o cadastramento dos servidores que, voluntariamente, se disponham a doar sangue;

III - expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma “carteira de identidade do doador”;

Art. 4º Os servidores públicos municipais que doarem sangue de forma voluntária, poderão ter folga do serviço de acordo com que o Poder Executivo venha estabelecer:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

LEI N.º 347/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

I - Os servidores que adquirirem o dia de folga não terá prejuízo em sua remuneração ou ao banco de horas.

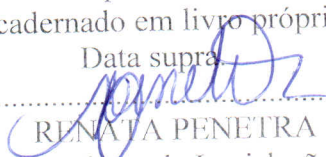
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 019/10, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 018/2010, de 15/03/2010 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 347/10 de 08/04/2010 que *“Dispõe sobre a divulgação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Formosa relação dos funcionários efetivos e comissionados e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

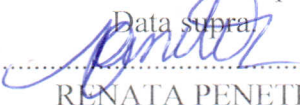
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação